



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2019

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N.º 01/2019

EMISSÃO: 18/11/2019

ABERTURA: 04/12/2019 às 10:00 HORAS

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.827/0001-55, através do Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins e da Pregoeira e equipe do Poder Executivo Municipal nomeados através da Portaria n.º 307/2019, e cedida através do Decreto 196/2019, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 69/2018, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para **Aquisição de Veículo 0 Km (zero quilometro), com no mínimo 07 (sete) lugares**. A presente licitação obedecerá aos seguintes prazos: **Recebimento das Propostas até às 09:45h do dia 04/12/2019**; Abertura das Propostas e Início da **Sessão da Disputa dos Preços às 10:00h do dia 04/12/2019**;

1.1 **LOCAL:** www.blcompras.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Poder Legislativo de Inácio Martins (www.camarainaciomartins.pr.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amp), Jornal Hoje Centro Sul e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.3 As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser feitas por escrito à Pregoeira Oficial, ou solicitadas por meio eletrônico, pelo e-mail: camaraim@outlook.com

2. OBJETO E O VALOR MÁXIMO

O objeto do presente pregão é a **Aquisição de Veículo 0 Km (zero quilometro), com no mínimo 07 (sete) lugares**, conforme o Termo de Referência – Anexo I;

2.1 O valor estimado para a contratação do objeto desse edital é de **R\$ 97.259,24 (noventa e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

2.2 As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimento, de providências, ou impugnações referentes a este ato convocatório devem ser formalizados em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, podendo ser feitas pelo e-mail: camaraim@outlook.com, desde que posteriormente encaminhadas as vias originais ao Poder Legislativo.

3.2 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pela pregoeira no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão disponibilizadas a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando,



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS Estado do Paraná

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.7 A impugnação feita intempestivamente, será juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4. COMPOSIÇÃO DO EDITAL:

4.1 Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Exigências para Habilitação;

Anexo 03 – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo 04 - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;

Anexo 05 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

Anexo 06 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 07 - Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante;

Anexo 08 - Modelo de ficha técnica descritiva do objeto;

Anexo 09 - Declaração para fins do disposto no prejulgado n.º 09 do TCE/PR e ACORDÃO 2745/10 – TCE /PR

Anexo 10 – Minuta Contratual.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

5.2 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

6.4 Não poderão participar da presente licitação:

6.4.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

- 6.4.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.
- 6.4.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público.
- 6.4.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.4.5 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 6.4.6 Empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 6.4.7 A simples participação da empresa licitante significa que a mesma não incorre nas vedações do Artigo 9.º da Lei 8666/93.
- 6.4.8 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- 6.4.9 A participação da licitante no presente certame indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.
- 6.4.10 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 6.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à *Bolsa de Licitações e Leilões*, até no mínimo uma hora antes do horário final fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 6.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 07);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 07) e
 - c) Ficha técnica descritiva, (ANEXO 08), com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o ANEXO 01. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. A não apresentação de Ficha Técnica implicará na desclassificação imediata da licitante.
- 6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo 07;
- 6.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 08, o seu regime de tributação para fazer valer a sua participação (Arts. 44 e 45 da LC 123/2006).



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097 - 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bllcompras.org.br.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.7, "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

9.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

10.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, **MODELO** e **MARCA** do(s) equipamento(s) ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

11.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (Anexo 06) sob pena do licitante enquadrado nesta situação ser desclassificado do certame.

11.5 As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha (Excel) ou Adobe Reader, para Sistema Operacional Microsoft Windows. As propostas cadastradas e que não puderem ser "abertas" pelo Sistema Operacional Microsoft Windows – softwares Microsoft Office ou Foxit Reader e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

- 12.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 12.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 12.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.
- 12.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10.00 (dez reais).

Explicação adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 12.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

- 12.19 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

- 12.20 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.21 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.21.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.22.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.23 Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.26 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.28 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.29 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.30 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

- 12.31 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.32 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.33 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.34 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.35 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.36 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.37 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos.
- 12.37.1 No país;
- 12.37.2 Por empresas brasileiras;
- 12.37.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.37.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 12.37.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 12.37.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.38.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.38.2** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso e os documentos solicitados no Anexo 02 deste Edital, estes



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

deverão ser remetidos via e-mail (camaraim@outlook.com), no prazo máximo de **03 (três) horas** a contar da comunicação de que a proponente foi declarada vencedora.

12.38.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

12.38.4 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Câmara Municipal de Inácio Martins: Rua Sete de Setembro, 368 – Centro – Inácio Martins/PR, CEP 85.155-000, Poder Legislativo.

12.39 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.40 *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

12.40.1 *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

12.40.2 *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

12.40.3 *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

12.40.1 *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

13 DA HABILITAÇÃO

13.40 Os documentos de habilitação exigidos no presente certame, são os constantes do **ANEXO 02** do presente Edital.

13.41 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso e os documentos solicitados no Anexo 02 deste Edital, estes deverão ser remetidos via e-mail (camaraim@outlook.com), no prazo máximo de **03 (três) horas** a contar da comunicação de que a proponente foi declarada vencedora.

13.42 **A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou**



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

13.43 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Câmara Municipal de Inácio Martins: Rua Sete de Setembro, 368 – Centro – Inácio Martins/PR, CEP 85.155-000, Poder Legislativo.

14 DOS RECURSOS

14.40 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.41 A possível manifestação de recursos, ficará disponível no site www.bllcompras.org.br, pelo prazo de 10 (dez) minutos a contar do momento em que for declarada a vencedora do certame.

14.42 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.43 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.44 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

14.45 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.40 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços conforme **ANEXO 05** escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 13.6, deste Edital;

15.41 Juntamente com a apresentação da Proposta de Preços, a empresa deverá apresentar (na forma original ou por cópia autenticada), catálogo ou folder do equipamento que esta se propôs a entregar, em idioma português brasileiro ou traduzido por tradutor juramentado, em que possam ser verificadas se as especificações do equipamento cotado estão de acordo com o exigido no Termo de Referência – Anexo 01. A não apresentação do catálogo ou folder, implicará na desclassificação da licitante.

15.42 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

15.43 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

15.44 Serão rejeitadas as propostas que:

15.44.1 Contenham 03 (três) casas decimais ou mais em seus valores unitários.

15.44.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

15.44.3 Contenham discordância entre os valores numéricos e por extenso.

16 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

16.40 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Inácio Martins firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta ANEXO 10 que integra este Edital.

16.41 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Câmara Municipal de Inácio Martins, localizada no Município de Inácio Martins, Estado do Paraná. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Inácio Martins.

16.42 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 6 da minuta contratual, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

16.43 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

16.44 A assinatura do contrato estará condicionada à este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição:

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.40 Compete aos licitantes contratados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda:

17.40.1 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

17.40.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

17.40.3 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;

17.40.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

17.40.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.40.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

17.40.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

18.1.8 Informar à Câmara Municipal a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

18.1.9 Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

18.1.11 Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.

18.1.12 Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.

18.1.13 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

18.1.14 Respeitar e aplicar incontestavelmente a legislação legal aplicada ao fornecimento.

18.2 Compete à Câmara Municipal:

18.2.1A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

18.2.2 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

18.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

18.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

18.2.5 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

18.2.6 Indicar o gestor do contrato;

18.2.7 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

19.1 A entrega dos equipamentos será providenciada pela empresa vencedora após a emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Inácio Martins.

19.2 A entrega do produto deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho, na Câmara Municipal de Inácio Martins, sem custo adicional de frete.

19.3 Na ocasião da entrega, deverá ser fornecido manual em português, com toda informação necessária para a correta operação dos equipamentos.

19.4 O prazo de execução/vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração e com a concordância da contratada.

19.5 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

20 DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O pagamento do fornecimento será realizado integralmente em até 30 (trinta) dias após a aprovação da presente licitação.

20.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	110	01.001.01.031.01.01.2001	00001	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

20.3 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando a Câmara Municipal do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

20.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ: 77.778.827/0001- 55 Inácio Martins - Câmara de Vereadores, conforme indicação constante da requisição de compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão, na Forma Eletrônica n.º 01/2019 – Contrato de Fornecimento n.º xx/2019.

20.5 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, e a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail à Câmara Municipal de Inácio Martins, (camaraim@outlook.com) no mesmo dia de sua emissão.

20.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

20.7 A contratada fica ciente de que a Câmara Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal de Inácio Martins e de sua sede, e CNDT.

20.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima, isenta a Câmara Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

21 DO REAJUSTAMENTO

21.1 Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

22 DA GARANTIA

23.1 A proponente contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

23.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para sede da contratada, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

23.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art.7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

23.4 Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sempre juízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

23.5 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

23.6 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

23.7 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

23.8 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

23.9 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

23.10 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

23.11 Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art.78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

23.12.1 A rescisão do contrato poderá ser:

23.12.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

23.12.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

23.12.4 Judicial, nos termos da legislação;

23.12.5 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.12 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

ou para sua abertura;

24.13 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.14 Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.15 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.17 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.18 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

24.19 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.20 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Irati, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.

24.22 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

24.24 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Inácio Martins, 18 de novembro de 2019.

Gilberto Bello da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 01/2019

ANEXO01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇO UNITÁRIO

1.1 Na presente licitação é **EXIGIDA** a apresentação da marca e modelo dos itens cotados sob pena de inabilitação.

A presente licitação será julgada pelo critério MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Veículo de passeio novo, 0(zero)KM, para 7(sete) passageiros, com no mínimo 100cv de potência, flex, câmbio manual, com kit (chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização), estepe (pneu reserva), direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, freios ABS, rodas de liga leve, ar condicionado, alarme, travas elétricas das portas com acionamento na chave, apoio de cabeça, tapetes, maçanetas externas na cor do veículo, retrovisores externos na cor do veículo, para choques na cor do veículo, plotado conforme modelo a ser fornecido pela Câmara Municipal	01	R\$ 97.259,24	R\$ 97.259,24

1.2 O valor máximo admitido para esta licitação é de R\$ 97.259,24 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

2 Exigência de marca/modelo/amostra

2.1 Na presente licitação é **EXIGIDA** a apresentação da marca dos itens cotados sob pena de inabilitação.

2.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 116/2019

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, **comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.**

1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

2.3 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

2.5 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

2.7 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT);

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 90 dias a contar da data de abertura da licitação;

3.1.1 **No caso da licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar** Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração do licitante (Modelo no Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração da licitante (Modelo no Anexo III) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

c) Declaração para fins do disposto no prejulgado 09 do TCE/PR e ACORDÃO 2745/10 – TCE /PR (modelo anexo IX).

d) Declaração formal de que a empresa está enquadrada como ME ou EPP, com a apresentação Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada por Tabelião Público, emitida a no máximo 90 dias que comprove a veracidade de tal afirmação (modelo anexo VI).

3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião Público ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

5 Certidões positivas COM EFEITOS DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas nos itens anteriores.

6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7 A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9 Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, PORTANTO, a documentação de Habilitação e posterior Nota Fiscal deverão ser apresentadas no CNPJ que executará o serviço ou efetuará a venda do bem ou produto, salvo as Certidões que contenham em seu corpo a menção de tratar-se de certidão única válida para Matriz e Filiais.

10 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso e os documentos solicitados no Anexo 02 deste Edital, estes deverão ser remetidos via e-mail (camaraim@outlook.com), no prazo máximo de **03 (três) horas** a contar da comunicação de que a proponente foi declarada vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

11.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

12 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Câmara Municipal de Inácio Martins: Rua Sete de Setembro, 368 – Centro – Inácio Martins/PR, CEP 85.155-000, Poder Legislativo.

13 A Pregoeira verificará junto ao Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), ao Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, se os licitantes não apresentam restrição ao direito de licitar, caso houver alguma restrição será convocado o 2º colocado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2019

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, DECLARA, para todos os fins de direito, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data).

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2019

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **sim ou não** (___).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2019

ANEXO 05

CARTA-PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço e telefone:

Representante legal e cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – Prefeitura Municipal de Inácio Martins - Paraná

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Objeto: *(descrição do(s) objeto(s) atendendo as exigências mínimas do Anexo 01)*

Marca: *(apresentar CONFORME solicitado no Anexo 01)*

Quantidade: *(apresentar a quantidade conforme exigência mínima do Anexo 01)*

Preço Proposto Final: *(preço proposto final após a fase de lances, unitário ou global conforme solicitado no Anexo 01)*

O prazo de validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2019

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP)**

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade em epígrafe, DECLARA, para todos os fins de direito, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(para comprovação da veracidade de tal declaração deverá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2019

ANEXO 07

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	E-mail:
Celular:	
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos da pregoeira;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2019

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2019

ANEXO 08

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do edital: _____

Órgão comprador: _____

Marca ou Fabricante (*Conforme exigido no Anexo 01*): _____

Especificação do(s) Objeto(s) (*Conforme exigência mínima do Anexo 01*): _____

Preço inicial para o(s) item(s) ou lote(s) (em R\$): _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2019

ANEXO 09

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO PREJULGADO 09 DO TCE/PR E ACORDÃO 2745/10 – TCE/PR

A (razão social da empresa)-----, inscrita no CNPJ nº -----, situada a Rua -----, telefone nº-----por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)-----, portador (a) da Carteira de Identidade RG:-----e do CPF nº -----, DECLARA que: Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de Licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

(local e data).

(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº ____/2019

REF.: Aquisição de Veículo 0 km, com no mínimo 07 (sete) lugares para a Câmara Municipal de Inácio Martins.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º 368, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.778.827/0001-55, neste ato devidamente representada por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gilberto Bello da Silva, residente e domiciliado à Rua Vereador Lauro José Toledo n. 45, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.463.548-8/PR e do CPF/MF sob n.º 739.072.609-10, e,

CONTRATADA: - FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representada pelo seu (ua)

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>, o(a) Sr.(a)

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, residente e domiciliado à

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE> resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade <NOMETIPLICITACAO> n.º <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Presidente da Câmara Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1.1 O presente instrumento tem por objeto a <OBJETO>, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância como indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão n.º 01/2019, que é parte integrante deste contrato.

1.3 O valor global para o fornecimento do objeto é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades: <ITENS.CONTRATO#T>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O pagamento do fornecimento será realizado integralmente em até 30 (trinta) dias após a aprovação da presente licitação.

2.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	110	01.001.01.031.01.01.2001	00001	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2.3 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Câmara Municipal do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

2.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ: 77.778.827/0001-55– Inácio Martins Câmara de Vereadores **conforme indicação constante da requisição de compra**, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão, na Forma Eletrônica n.º 01/2019 – Contrato de Fornecimento n.º /2019.

2.5 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida há mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail à Câmara Municipal de Inácio Martins (camaraim@outlook.com) no mesmo dia de sua emissão.

2.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

2.7 A contratada fica ciente de que a Câmara Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal de Inácio Martins e de sua sede, e CNDT.

2.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima, isenta a Câmara Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A entrega dos equipamentos será providenciada pela empresa vencedora após a emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Inácio Martins.

3.2 A entrega do produto deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho, na Câmara Municipal de Inácio Martins, sem custo adicional de frete.

3.3 Na ocasião da entrega deverão ser fornecidos manuais em português, com toda informação necessária para a correta operação dos equipamentos.

3.4 O prazo de execução/vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração e com a concordância da contratada;

3.5 Deixando o adjudicatário de entregar o objeto licitado poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

- a. For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
- b. for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- c. for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d. for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para ajustar remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e. por motivos de força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 **Compete aos licitantes** contratados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

5.1.1 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

5.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

5.1.3 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

5.1.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.5 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

5.1.6 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

5.1.7 Informar à Câmara Municipal a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

5.1.8 Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.1.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

- 5.1.10 Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
- 5.1.11 Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
- 5.1.12 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
- 5.1.13 Respeitar e aplicar incontestavelmente a legislação legal aplicada ao fornecimento.
- 5.1.14 Respeitar e aplicar incontestavelmente a legislação legal aplicada ao fornecimento.
- 5.2 Compete à Câmara Municipal:
- 5.2.1 A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
- 5.2.2 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 5.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços; Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 5.2.4 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 5.2.5 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 5.2.6 Indicar o gestor do contrato;
- 5.2.7 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 6.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 6.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
- 6.4 Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 6.5 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 01% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento) do valor total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

6.6 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

6.7 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

6.8 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

6.9 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

6.10 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.11 Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art.78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.12 **A rescisão do contrato poder áser:**

6.12.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.12.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.12.3 Judicial, nos termos da legislação;

6.13 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO REAJUSTAMENTO

7.1 Os preços oferecidos serão irreeajustáveis;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 A proponente contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

8.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para sede da contratada, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS Estado do Paraná

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

10.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 25/07/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente,

10.2 As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

10.3 A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.

10.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Irati/PR para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

Gilberto Bello da Silva
Câmara Municipal de Inácio Martins
Presidente
Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE
>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE
>
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG